



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.775, DE 30 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM ATENÇÃO AO DISPOSTO NA PORTARIA Nº 77, DE 29 DE JANEIRO DE 2025, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o reajuste do piso salarial para os profissionais do magistério da rede municipal de educação básica, consoante a **Portaria nº 77, de 29 de janeiro de 2025**, do Ministério da Educação, equivalente a importância de R\$ R\$ 4.867,77 (quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos) para carga horária de 40 horas semanais, conforme Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de maio de 2025.

Vassouras, 30 de maio de 2025.


Rosilane Sivetti Silva

Prefeita

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 455/2025 de autoria do Poder Executivo.